

**SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº
5.825/2021**

Renova o Credenciamento do Centro Educacional Castelo - CEC, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.197/2021 (Processo CEE-ES nº. 150/2018/SEP nº. 82422826), aprovado na Sessão Plenária do dia 06-04-2021, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento do Centro Educacional Castelo - CEC, situado na Rua Evaristo da Veiga, nº. 136, Bairro Chácara Parreral, município da Serra, ES, mantido pela Viviane Jacob Barcelos - ME, CNPJ nº. 02.039.529/0001-44, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2018.

Art. 2º Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e o Programa de Autoavaliação Institucional - PAI, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Reconhecer a oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2020, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2018.

Art. 4º O mantenedor terá um prazo de até 12 (doze) meses, a partir da publicação da referida resolução para reestruturar o regimento escolar, conforme o disposto no art. 53 da Res. CEE/ES nº. 3.777/2014.

Vitória, ES, 22 de abril de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 22 de abril de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da
Educação
Protocolo 664481

PORTARIA Nº 504-S, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Designar servidores para compor a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia/SEDU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e considerando o disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 1.396-R, de 23/11/2004 e considerando o grande volume de demandas de obras e serviços de engenharia para o atendimento das unidades escolares da rede estadual de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, pelo período de 12 (doze) meses, os servidores a seguir relacionados para exercer as funções de membros da Comissão Especial de Licitação - CEL, com a atribuição de realizar as licitações de Obras e Serviços de Engenharia desta Secretaria de Estado da Educação:

- I. Inês Yoriko Yamamoto, Nº Funcional 574482, Presidente;
- II. Camila Simão Fracalossi, Nº Funcional 3118550, Membro;
- III. Marco Aurélio Soares Tamararé, Nº Funcional 2537290, Membro;
- IV. Vanessa Mion Careta, Nº Funcional 3510301, 1º Suplente;
- V. Petronilha Lage de Almeida Lima, Nº Funcional 2940442, 2º suplente.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento da Presidente da CEL, fica designada a servidora Camila Simão Fracalossi, Nº Funcional 3118550 para responder pela função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 738-S, de 13 de novembro de 2020.

Vitória, 26 de abril de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 664701

PORTARIA Nº 096-R, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Libera recursos financeiros de Custeio aos Conselhos de Escola do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, conforme anexo único.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471 de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Subvenção à Escola - SUSE no Sistema Gestão de Recursos Financeiros - GRF e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 126-R, de 26 de outubro de 2020 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;
- Portaria nº 013-R, de 23 de janeiro de 2021, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020;
- o Decreto nº 4838-R, de 17 de março de 2021 que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo;
- o Decreto nº 610-S, de 26 de março de 2021, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.10) conforme Instrução Normativa 36/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- o Decreto nº 4859-R, de 03 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) nos Municípios do Estado do Espírito Santo classificados no risco extremo;
- Portaria SESA nº 082-R, de 24 de abril de 2021, que estabelece e divulga o mapeamento de risco, instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar o repasse **EXTRAORDINÁRIO** de recursos financeiros à 29 (vinte e nove) conselhos de escola, através da conta do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por aluno/dia útil, totalizando o valor de **R\$ 544.150,00** (quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais), conforme **anexo único** para cobrir despesas de **custeio**, para aquisição de gêneros básicos para oferta da alimentação escolar aos alunos, de modo a suprir suas necessidades nutricionais durante o tempo que permanecer na escola.

§1º As escolas contempladas no anexo único desta portaria, são àquelas localizadas nos municípios onde o mapa de risco divulgado através da Portaria SESA nº 082-R de 24/04/2021, apontou como risco moderado.

§2º O fornecimento da alimentação escolar deverá compreender o período de 26/04/2021 a 30/04/2021, totalizando 05 (cinco) dias úteis.

Art. 2º A gestão dos recursos financeiros de que trata o art. 1º deverá abranger a aquisição de gêneros básicos para oferta da alimentação escolar aos alunos, de modo a suprir suas necessidades nutricionais durante o tempo que permanece na escola, atentando-se aos gêneros proibidos e restritos, conforme mencionado na Resolução Nº 06, de 08 de Maio de 2020 do FNDE, no artigo 18, parágrafo 1º.

Art. 3º O plano de aplicação (original) aprovados pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola (original), Ofício (original), Declaração Atualizada da RAIS (cópia simples), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (cópia autenticada administrativamente), Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (cópia autenticada administrativamente), Extrato Bancário (cópia simples), para análise da liberação do recurso, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à SUSE, a partir de 27/04/2021.

Art. 4º Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 126-R, de 26 de outubro de 2020 e a Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017, para atender à necessidade da alimentação escolar motivado pelo enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do **CORONAVÍRUS (COVID-19)**.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26/04/2021.

Vitória-ES, 26 de abril de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	Nº ALUNOS	DE D I A S ÚTEIS	VALOR ALUNO/DIA	POR	VALOR TOTAL POR ALUNO	CUSTEIO
1	A F O N S O CLÁUDIO	BREJETUBA	EEEFM ALVARO CASTELO	CE - ÁLVARO CASTELO	541	5	20,00		100,00	54.100,00
2	A F O N S O CLÁUDIO	BREJETUBA	EEEFM FAZENDA CAMPORES	CE - FAZENDA CÂMPORES	170	5	5,00		25,00	4.250,00
3	A F O N S O CLÁUDIO	BREJETUBA	EEEFM LEOGILDO SEVERIANO DE SOUZA	CE - LEOGILDO SEVERIANO DE SOUZA	325	5	5,00		25,00	8.125,00
4	A F O N S O CLÁUDIO	BREJETUBA	EEEFM MARLENE BRANDAO	CE - MARLENE BRANDÃO	347	5	5,00		25,00	8.675,00
5	A F O N S O CLÁUDIO	BREJETUBA	EEEFM SAO JORGE	CE - SÃO JORGE	249	5	5,00		25,00	6.225,00
6	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ICONHA	EEEFM CEL ANTONIO DUARTE	CE - CORONEL ANTÔNIO DUARTE	744	5	5,00		25,00	18.600,00
7	CARIACICA	S A N T A LEOPOLDINA	EEEFM GUILHERMINA HULDA KRUGER REINHOLZ	CE - ALICE HOLMEISTER	51	5	5,00		25,00	1.275,00
8	CARIACICA	S A N T A LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	CE - ALICE HOLMEISTER	858	5	5,00		25,00	21.450,00
9	COLATINA	ALTO RIO NOVO	EEEFM PASTOR ANTONIO NUNES DE CARVALHO	CE - PASTOR ANTONIO NUNES DE CARVALHO	697	5	5,00		25,00	17.425,00
10	COLATINA	BAIXO GUANDU	CEEMTI BAIXO GUANDU	CE - CEEMTI BAIXO GUANDU	325	5	20,00		100,00	32.500,00
11	COLATINA	BAIXO GUANDU	EEEFM DR JONES DOS SANTOS NEVES	CE - DR. JONES DOS SANTOS NEVES	519	5	20,00		100,00	51.900,00
12	COLATINA	BAIXO GUANDU	EEEFM JOSE DAMASCENO FILHO	CE - JOSÉ DAMASCENO FILHO	711	5	5,00		25,00	17.775,00
13	COLATINA	G O V E R N A D O R LINDENBERG	EEEF DR MOACIR AVIDOS	CE - DOUTOR MOACIR ÁVIDOS	269	5	5,00		25,00	6.725,00
14	COLATINA	G O V E R N A D O R LINDENBERG	EEEFM IRINEU MORELLO	CE - IRINEU MORELLO	256	5	5,00		25,00	6.400,00
15	COLATINA	G O V E R N A D O R LINDENBERG	EEEFM PROF CARLOS MENDES	CE - PROFº. CARLOS MENDES	320	5	5,00		25,00	8.000,00
16	COLATINA	G O V E R N A D O R LINDENBERG	EEEFM PROFº SANTOS PINTO	CE - PROFº. SANTOS PINTO	459	5	5,00		25,00	11.475,00
17	COLATINA	MARILANDIA	EEEFM PADRE ANTONIO VOLKERS	CE - PADRE ANTÔNIO VOLKERS	786	5	15,00		75,00	58.950,00
18	COLATINA	SAO DOMINGOS DO NORTE	EEEFM SÃO DOMINGOS	CE - SÃO DOMINGOS	386	5	5,00		25,00	9.650,00
19	COLATINA	SAO ROQUE DO CANAA	EEEFM DAVID ROLDI	CE - DAVID ROLDI	749	5	5,00		25,00	18.725,00
20	COLATINA	SAO ROQUE DO CANAA	EEEFM FELICIO MELOTTI	CE - FELÍCIO MELOTTI	293	5	5,00		25,00	7.325,00
21	GUAÇUI	BOM JESUS DO NORTE	EEEFM HORACIO PLINIO	CE - HORÁCIO PLÍNIO	348	5	5,00		25,00	8.700,00
22	GUAÇUI	DIVINO DE SAO LOURENCO	EEEFM JUVENAL NOLASCO	CE - JUVENAL NOLASCO	500	5	5,00		25,00	12.500,00
23	GUAÇUI	DORES DO RIO PRETO	EEEFM PEDRO DE ALCANTARA GALVEAS	CE - PEDRO DE ALCÂNTARA GALVÊAS	511	5	15,00		75,00	38.325,00
24	GUAÇUI	DORES DO RIO PRETO	EEEFM SÃO JOSÉ - DORES DO RIO PRETO	CE - SÃO JOSÉ (DORES DO RIO PRETO)	272	5	5,00		25,00	6.800,00
25	LINHARES	RIO BANANAL	EEEFM BANANAL	CE - BANANAL	824	5	5,00		25,00	20.600,00
26	NOVA VENÉCIA	MUCURICI	EEEFM DE MUCURICI	CE - MUCURICI	548	5	5,00		25,00	13.700,00
30	NOVA VENÉCIA	VILA PAVAO	CEIER DE VILA PAVÃO	CE - CEI RURAL	205	5	20,00		100,00	20.500,00
31	NOVA VENÉCIA	VILA PAVAO	EEEFM PROF ANA PORTELA DE SA	CE - PROFª. ANA PORTELA DE SÁ	266	5	5,00		25,00	6.650,00
32	SÃO MATEUS	JAGUARE	EEEFM IRMA TEREZA ALTOE	CE - IRMÃ TEREZA ALTOÉ	913	5	5,00		25,00	22.825,00
33	SÃO MATEUS	JAGUARE	EEEM PEDRO PAULO GROBERIO	CE - PEDRO PAULO GROBÉRIO	960	5	5,00		25,00	24.000,00
TOTAL					14.402					544.150,00

Protocolo 664704